



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 072/2017: ASJUR/PRES.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 072/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 03/08/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP.

PROCESSO SEI Nº: 0112-001110/2017

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO** brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Urbanização, **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP** estabelecida no SIA Trecho 02, Lote 1835/1845, Brasília – DF CEP. 72.200-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90 e CF/DF nº 07.333.947.001/72, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, brasileira, divorciada, servidora pública, portadora da CI nº 714.270 - SSP/DF, inscrita no CPF sob nº 305.327.361-68, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES nº 285/2019, (Doc. SEI nº 25575244), o Voto do Senhor Diretor (Doc. SEI nº 26040989), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI nº 26056442), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº 0112-001110/2017, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como retificação de Cláusula Contratual e reajuste financeiro ao **Contrato nº 072/2017 – ASJUR/PRES/NOVACAP**, cujo objeto é a Contratação de mão de obra especializada, de até 30 (trinta) sentenciados dos regimes Aberto, Semiaberto e aqueles sujeitos às Medidas de Segurança, para execução dos serviços de reforma e manutenção de próprios, limpeza e manutenção de áreas externas as edificações, roçagem de mato, conservação de plantas e jardins, remoção de entulho vegetal e outros afins, no Viveiro II da NOVACAP, promovendo reintegração social e ressocialização de

trabalhador preso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, contado a partir de **03/08/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Adota-se para fins de **reajustamento**, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA** , conforme admitido no item 5.3 da Cláusula Quinta do Contrato nº 072/2017-ASJUR/PRES.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Reajusta-se o valor contratual pelo Índice **IPCA** no percentual de **4,940580%**, passando o valor mensal de R\$ 53.597,10 (cinquenta e três mil quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos) para **R\$ 57.820,80 (cinquenta e sete mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos)** e alterando o valor anual de R\$ 643.165,20 (seiscentos e quarenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos) para **R\$ 693.849,60 (seiscentos e noventa e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSO

A cobertura financeira para execução dos serviços de que trata o presente aditivo correrão a conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6210.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recursos: 100**, com Disponibilização Orçamentária no valor de **R\$ 294.104,00 (duzentos e noventa e quatro mil cento e quatro reais)**, para o exercício de 2019 (Doc. SEI/GDFI nº 26046921) e saldo remanescente a ser previsto na proposta orçamentária de 2020, contando, inicialmente, com a **Nota de Empenho nº 2019NE02269**, datada de 02/08/2019, no valor de **R\$ 105.188,88 (cento e cinco mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** (Doc. SEI nº 26075843), emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 072/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP:

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Instrumento de Outorga de Poderes:

Termo de Compromisso de Posse/Nomeação

(Doc. SEI/GDF 18698776/18697871)



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 02/08/2019, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA Mat - 973.386-8, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/08/2019, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/08/2019, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **26067884** código CRC= **13889FAA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315